

Dispositivo

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) A *Société wallonne de gestion et de participations (Sogepa)* é condenada a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.

⁽¹⁾ JO C 68, de 22.2.2016.

Despacho do Tribunal Geral de 16 de setembro de 2016 — Sartour/Parlamento**(Processo T-78/16) ⁽¹⁾****(«Contratos públicos de serviços — Concessão do serviço de alimentação num edifício ocupado pelo Parlamento — Rejeição da proposta de um proponente e adjudicação do contrato a outro proponente — Anulação do concurso público — Não conhecimento do mérito»)**

(2016/C 410/29)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Sartour (Beveren, Bélgica) (representante: M. Cherchi, advogado)

Recorrido: Parlamento Europeu (representantes: Z. Nagy e S. Toliušis, agentes)

Objeto

Pedido apresentado ao abrigo do artigo 263.º TFUE e que tem por objeto a anulação, por um lado, da decisão do Parlamento Europeu de 18 de dezembro de 2015, que rejeita a proposta submetida pela recorrente no âmbito do procedimento de concurso público 06B40/2015/M073, relativo à concessão do serviço de restauração de alimentação de tipo mediterrânico no edifício Altiero Spinelli ocupado pelo Parlamento em Bruxelas, e, por outro, da «decisão» através da qual o Parlamento adjudicou a referida concessão a outro proponente.

Dispositivo

- 1) Não há que conhecer do mérito do recurso.
- 2) O Parlamento Europeu é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 118, de 4.4.2016.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 15 de setembro de 2016 — Niculae e o./Roménia e o.**(Processo T-256/16 R)****(«Processo de medidas provisórias — Não provimento do recurso principal — Não conhecimento do mérito»)**

(2016/C 410/30)

Língua do processo: romeno

Partes

Recorrentes: Ioan Niculae (Bucareste, Roménia) e os outros 5 recorrentes cujos nomes figuram em anexo ao despacho (representante: M. Vasii, advogado)